



[Homologado em 24/09/2024, DODF nº 184, de 25/09/2024, pag. 08.](#)

PARECER Nº 282/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00160597/2024-38

Interessado: **Maria Fernanda Ferreira Quinderé Martins**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Maria Fernanda Ferreira Quinderé Martins, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do Ciclo da Educação Básica, na República da Guatemala, e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Maria Fernanda Ferreira Quinderé Martins, em 2023, na instituição educacional Montano College - Código 00-10-0775-45, localizada em Nueva Guatemala de la Asunción (Ciudad de Guatemala), República da Guatemala, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 17 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 17/9/2024.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara e Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal